



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(CONT. DA LEI Nº 962, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995)  
AUTORIZA ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ATIVIDADE: 3.01.00421882.13-MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.1.3.0-Material de Consumo - até R\$30.000,00

ATIVIDADE: O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

ELEMENTO: 3.1.3.0-Pessoal

SUBELEMENTO: 3.1.3.1-Pessoal Civil - até R\$30.000,00

SUBELEMENTO Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

SUBELEMENTO: 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos - até R\$25.000,00

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular em até R\$130.000,00(CENTO E TRINTA MIL REAIS), dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na forma a seguir discriminada:

4.01 - SECR.MUN.DE ADM.E FINANÇAS

ATIVIDADE: 4.01.03080322.07-MANUT.CONTAB.E ADM.FIN.GERAL

ELEMENTO: 3.1.3.0-Serviços de Terc. e Encargos

SUBELEMENTO: 3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos- até R\$30.000,00

5.01 - SECR.MUN.DE EDUC.,CULTURA E ESPORTE

PROJETO: 5.01.08411851.01-CONSTR.DE PRÉDIO PARA CRECHE

ELEMENTO: 4.1.1.0-Obras e Instalações - até R\$25.000,00

8.01 - SECR.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS

PROJETO: 8.01.10603261.19-CONSTR.CAP.MORT.C.I.C.ADQ.TERRENO

ELEMENTO: 4.1.1.0-Obras e Instalações - até R\$25.000,00

PROJETO: 8.01.16885321.23-CONSTR.TERMINAL RODOV.R.ANTAS

ELEMENTO: 4.1.1.0-Obras e Instalações - até R\$20.000,00

PROJETO: 8.01.16885341.26-CONSTR.DE NOVA GARAGEM/OFICINA

ELEMENTO: 4.1.1.0-Obras e Instalações - até R\$30.000,00

Art.2º - Por conta do recurso das anulações autorizadas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na forma a seguir discriminada:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.01.03070202.02-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.1.3.0-Serviços de Terc. e Encargos

SUBELEMENTO: 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos - até R\$20.000,00



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(CONT.DA LEI Nº 962,DE 31/10/95).

5.01 - SECR.MUN.DE EDUC.,CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE:5.01.08421882.13-MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO:3.1.2.0-Material de Consumo - até R\$30.000,00  
ATIVIDADE:5.01.08472392.19-MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR  
ELEMENTO:3.1.1.0-Pessoal  
SUBELEMENTO:3.1.1.1-Pessoal Civil - até R\$5.000,00  
SUBELEMENTO:3.1.2.0-Material de Consumo - R\$10.000,00  
ELEMENTO:3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos  
SUBELEMENTO:3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos - até R\$25.000,00

7.01 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA E DESENV.

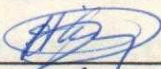
PROJETO:7.01.11623461.13-CONSTR.REFORMA,AMPL.BARRAC.INDL.  
ELEMENTO:4.1.1.0-Obras e Instalações - R\$10.000,00

8.01 - SECR.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS

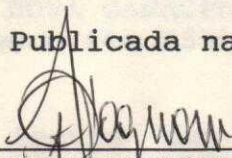
ATIVIDADE:8.01.10603272.42-MANUT.DA ILUMIN.PÚBLICA  
ELEMENTO:3.1.2.0-Material de Consumo - até R\$5.000,00  
ATIVIDADE:8.01.16885342.43-MANUT.DA MALHA RODOV.MUNICIPAL  
ELEMENTO:3.1.1.0-Pessoal  
SUBELEMENTO:3.1.1.1-Pessoal Civil - até R\$25.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS,31 DE OUTUBRO DE 1995

  
LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.

  
ADILSON A.DAGNONI  
CONTADOR  
Resp.p/Secr.de Adm.e Fin.